



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA E O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA PARA ACESSO RECÍPROCO A
BANCO DE DADOS.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 750, Salvador/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.142.491/0001-66, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, Dra. **Ediene Santos Lousado**, doravante denominado **MP/BA**, e a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.509.018/0004-66, neste ato representado por seu Presidente, Des. **Edmilson Jatahy Fonseca Júnior**, doravante denominado **TRE/BA**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, observando as normas da Lei nº 8.666/93, e, no que couber, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, mediante as cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a cooperação técnica entre as entidades signatárias, com vistas a estabelecer meios de integração, consulta ou disponibilização dos dados constantes dos bancos de dados do **MP/BA** e do **TRE/BA**, relativos às suas atuações finalísticas, bem como ao compartilhamento de conhecimentos em busca da utilização eficiente dos recursos públicos e do aprimoramento contínuo das respectivas atuações institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

1) Caberá ao MP/BA:

- I – receber as informações e garantir o uso, o armazenamento e a segurança adequados;
- II – definir, de comum acordo com o **TRE/BA**, a periodicidade e a forma de disponibilização e atualização dos dados;
- III – fornecer dados cadastrais, registrados no **MP/BA**, que já estejam disponíveis em meio eletrônico, dos sistemas informatizados mediante solicitação específica;
- IV – articular-se diretamente com as pessoas indicadas pelo **TRE/BA** para o alcance do objeto deste instrumento;
- V – indicar servidor para coordenar e acompanhar as atividades referentes a este instrumento, em seu âmbito de aplicação;
- VI – promover a automação das informações recebidas; e
- VII – disponibilizar serviço de transferência de arquivos para que o **TRE/BA** realize o envio das informações;

2) Incumbirá ao TRE/BA:



- I – Fornecer dados cadastrais, registrados no **TRE/BA**, que já estejam disponíveis em meio eletrônico, dos sistemas informatizados mediante solicitação específica, respeitado, quanto ao Cadastro Eleitoral, o disposto na Resolução nº 21.538/2003 do Tribunal Superior Eleitoral/TSE;
- II – Disponibilizar acesso aos bancos de dados por intermédio de **webservice** ou DUMP da base na impossibilidade do primeiro;
- III – Quando solicitado, prestar informações de natureza técnico-operacional que facilitem a leitura das informações disponibilizadas, bem como informações que impliquem no aperfeiçoamento ou alterações na atual alimentação de dados; e
- IV – Indicar servidor para coordenar e acompanhar as atividades referentes a este acordo de cooperação em seu âmbito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Convênio, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único. As eventuais contratações decorrentes da execução do presente instrumento serão demandadas por meio de procedimentos administrativos específicos, nas instâncias administrativas internas de cada um dos envolvidos, observadas, sempre, as exigências da legislação aplicável a cada caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO ANTECIPADA DO ACORDO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

As partes providenciarão a publicação do resumo do presente Acordo de Cooperação ora celebrado em seus respectivos veículos de publicação oficial, nos termos da legislação aplicável para cada um dos participes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos celebrantes, no âmbito administrativo.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador.

E por estarem as partes justas e avençadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

Salvador, 18 de ~~dezembro~~ de 2019.

Dr.ª Ediene Santos Lousado
Procuradora-Geral de Justiça

Des. Edmilson Jatahy Fonseca Júnior
Presidente do TRE-BA

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

SIMP: 003.0.5913/2020.

Partes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA e VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA.

CNPJ (RFB) nº 07.268.152/0004-61.

Objeto: Aquisição de Fitas Magnéticas de backup padrão LTO 6 para utilização no sistema de backup do Data Center do MP/BA.

Valor: R\$ 7.774,80 (Sete mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Unidade Gestora: UO 40601 / UG 0003, Fonte: 100; Projeto/Atividade: 2002, Elemento da Despesa: 33.90.30.

Base Legal: Art. 59, Inciso II da Lei Estadual nº. 9.433/05.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, CNPJ nº 26.989.715/000-93. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer formas de cooperação entre o MPBA e o MPDFT para a proteção do patrimônio público, a prevenção e o combate à corrupção, à lavagem de dinheiro e a outros crimes relacionados, de forma a aprimorar, desenvolver e dar suporte a métodos de análises de dados, pesquisas e investigações promovidas pelos participes, garantindo assim maior eficácia na repressão a tais práticas ilegais, por meio da atuação conjunta e do intercâmbio de conhecimentos, metodologias, experiências e do compartilhamento e desenvolvimento de tecnologias para o processamento e análise de dados, gestão de casos, entre outras ações conjuntas. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, CNPJ nº 00.509.018/0004-66. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer a cooperação técnica entre as entidades signatárias, com vistas a estabelecer meios de integração, consulta ou disponibilização dos dados constantes dos bancos de dados do MP/BA e do TRE/BA, relativos às suas atuações finalísticas, bem como ao compartilhamento de conhecimentos em busca da utilização eficiente dos recursos públicos e do aprimoramento contínuo das respectivas atuações institucionais. Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA - Nº 015/2020. Processo: 708.0.3130/2020 – Dispensa nº 002/2020-PJR de Teixeira de Freitas. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Protec Segurança Eletrônica Ltda-ME, CNPJ nº 07.341.774/0001-25. Objeto: Prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, para a Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor unitário (preço mensal): R\$ 374,50 (trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Valor global: R\$ 4.494,00 (quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0037 – Ação (P/A/OE) 4058 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de abril de 2020 e a terminar em 31 de março de 2021.

PORTARIA Nº 64/2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Marcos Cesar Silva Santos, matrícula nº 353.467, e Mirian de Souza Paiva Patrício, matrícula nº 352.413, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 015/2020-SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 04 de março de 2020.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2020-SGA. Processo: 708.0.3589/2020– Dispensa nº 001/2020-PJR de Teixeira de Freitas. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Nobreza Comércio de Gás e Água Mineral - LTDA, CNPJ nº 14.492.867/0001-16. Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafões devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Teixeira de Freitas. Valor global anual estimado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0037 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PAOE) 4058 – Região 9900 – Natureza da Despesa 33.90.30. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de março de 2020 e a terminar em 28 de fevereiro de 2021.